

PERGUNTAS FREQUENTES

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II - MS

Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

1. O que é o Programa TECNOVA II?

É um programa de concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) para o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras, localizadas em Mato Grosso do Sul para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado de Mato Grosso do Sul.

2. Quais são os temas para enquadrar meu projeto inovador?

- Mecânica e Mecatrônica;
- Tecnologia da Informação e Comunicações;
- Biotecnologia e Bioeconomia;
- Agronegócio;
- Gestão.

3. Meu projeto inovador precisa ser algo que não existe no mundo?

Não necessariamente, pois o programa fomentará o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional), de projetos de inovação que envolvam **significativo risco tecnológico** associado às oportunidades de mercado.

4. Quem pode participar?

Empresas sediadas em Mato Grosso do Sul, com faturamento bruto inferior ou igual a 16 milhões/ano; constituídas (data de registro) até no máximo 24/06/2019 (6 meses anteriores ao lançamento da chamada); demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 24/09/2019 (pelo menos 3 meses antes do lançamento da chamada); não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010; ter objeto social, na data de divulgação da presente chamada, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

5. Posso submeter mais de um projeto?

Cada empresa poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, seja como empresa proponente, seja como empresa coexecutora.

6. Posso inserir mais pessoas, além do coordenador, na equipe executora?

Sim, desde que os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto tenham vínculo direto (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a empresa.

7. Até quando posso submeter meu projeto?

Os projetos podem ser submetidos até dia 20/02/2020, no portal <https://sigfundect.ledes.net/>.

8. Se a empresa foi contemplada na Seleção Pública MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010, poderá participar desta seleção do Tecnova II?

Empresa contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010 não pode participar.

9. Qual o valor que a empresa proponente pode solicitar de subvenção econômica?

Valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$ 200.000,00.

10. E a contrapartida financeira, como depositar?

A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% do valor solicitado, que deverá ser depositado em conta específica do projeto, quando do pagamento das parcelas subvenção econômica, em igual proporcionalidade.

11. Qual o prazo de execução do projeto?

O prazo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

12. Como as propostas serão avaliados?

Cada proposta será avaliada por dois especialistas, com formação e experiência nos temas do programa e comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela FUNDECT. As avaliações seguirão os critérios estabelecidos no item 7 do Edital.

13. Quais são os documentos necessários para submissão do Projeto?

- Currículo Lattes do Coordenador;
- Formulário Complementar de Proposta;
- Contrato Social e suas alterações;
- Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável;
- Balancetes de setembro a novembro de 2019;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório;
- Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa;
- Declaração Sobre a Origem da Contrapartida

14. Onde posso inserir as parcerias com instituições públicas e privadas, como por exemplo, universidades, institutos federais, incubadoras de empresas, entre outros, que a empresa tem para desenvolver o projeto?

O documento que comprova a parceria poderá ser inserido no ANEXO 02 - FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA. É possível combinar o arquivo PDF do Anexo 02 com o Contrato de Parcerias, gerando um PDF apenas, para inserção no SIGFUNDECT. No entanto, para facilitar, inserimos no SIGFUNDECT mais um anexo – 02.1 PDF Complementar - onde a empresa poderá juntar as comprovações de parcerias e/ou instalações de outras instituições que solicitam os arquivos em PDF.

15. Qual é o valor das parcelas de desembolso do recurso de subvenção econômica, para preenchimento do item 2.7 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA (Valores em R\$) – ANEXO 2?

A empresa proponente pode preencher o cronograma conforme necessidade da empresa para execução do plano de aplicação e cronograma físico, todavia, a liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect e Finep.

16. Qual é o valor das parcelas de desembolso da contrapartida econômica, para preenchimento do item 2.8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA (Valores em R\$) – ANEXO 2?

A contrapartida deverá ser desembolsada em igual proporção, no momento do pagamento da parcela de subvenção econômica pela Fundect e Finep. Sendo assim, conforme valores descritos no item 2.7 do anexo 02, é preciso calcular, em igual proporção, o valor da contrapartida necessária.

17. No sistema da Fundect, no item Encargos: O que devo colocar neste item? Quais encargos?

Encargos atrelados ao projeto, como por exemplo, encargos previdenciários pagos aos funcionários, vinculados ao projeto, com carteira assinada (CLT). Este item não é obrigatório de preenchimento no sistema. Pelo Edital seria considerado obrigações patronais, alínea a do item 5.7.3.1.

18. No sistema da Fundect, no item Outros serviços de terceiros: Qual a diferença de "Pessoa Física" para o item "Pessoal"?

Os serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, são serviços contratados temporariamente para execução de alguma atividade/etapa do projeto.

No item “Pessoal” a empresa proponente deverá incluir a função de cada membro da equipe que receberá salário com recursos do projeto, indicando a remuneração, a data de pagamento do salário, custo da hora/mês, período de atuação, entre outros. O item “Pessoal” não é um item obrigatório, para atender os casos de projetos que não tenham custos previstos com pagamento de salários à empregados CLT diretamente envolvidos no projeto.

19. Tenho outra dúvida que não foi respondida pelo site ou Edital, como posso entrar em contato?

Caso sua dúvida não tenha sido esclarecida aqui ou no edital do programa, entre em contato com a FUNDECT pelo e-mail: tecnova@fundect.ms.gov.br.